

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 306/63

INTERESSADO: FERNANDO CARVALHO

ASSUNTO : S/ contrato do interessado, para exercer em RTI as funções de Professor da Cadeira de Literatura Brasileira, da FFCL de S. José do Rio Preto.

P A R E C E R N°254/64

Trata o presente processo de pedido da Diretoria da FFCL de São José do Rio Preto, para contratação do Sr. Fernando Carvalho, como Professor Catedrático, extranumerário contratado, ref. "67+100%", da Cadeira XXIV, literatura Brasileira do Curso de letras da citada Faculdade, pelo prazo de 730 a contar de 1° de outubro de 1963. Distribuído, primeiramente ao Conselheiro C. Pavan, este opinou pela remessa à Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral.

Através do Parecer n. 226/64, a Comissão se manifestou favoravelmente, mediante exame do currículo e entrevista pessoal com o interessado, opinando, todavia, que o ingresso nesse regime será a título precário e em estágio de experimentação. Recomenda mais que se preceda, porém, a aplicação do RTI à Cadeira, juntando a minuta do Decreto (fls. 22). Finalmente, condicionando a apresentação de declaração escrita, por parte do contratado, de que não exerce atividade vedada pela Lei 4477/57.

Diante do exposto e do exame da documentação e currículo do interessado, somos de PARECER favorável à sua contratação nos termos do pedido inicial, observada as recomendações e formalidades legais da Comissão no Parecer n° 226/64.

São Paulo, 29 de maio de 1964.

a) MONS. EMÍLIO JOSÉ SALIM
Relator